

no Art. 141, inciso XXII, combinado com o art. 156, inciso V da Lei Complementar nº 385 de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010, a partir de **17/10/2023**, considerando o Julgamento publicado no D.O.M.E.R nº 3581 de 17/10/2023, conforme processo nº 00600-00042692/2023 - Processo nº 00600-00007068/2022-65-e.

PAULO CÉSAR BERGAMIN

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:0B77E808

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1424/DICAS/DGP/GAB/SEMAD 29 DE
NOVEMBRO DE 2023**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 36, Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010, resolve:

EXONERAR, a pedido, a servidora **TATIANE LIMA TRIGUEIRO HAYASHIDA**, cadastro nº 245804, ocupante do cargo de ENFERMEIRO, sob Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA**, a partir de **01/12/2023**, conforme processo nº 00600-00047756/2023.

PAULO CÉSAR BERGAMIN

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:6BC0D71D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA -
SEMAGRIC**

ANEXO XXVIII DO DECRETO Nº 14.543 DE 2017

JUSTIFICATIVA DA VANTAJOSIDADE E

**ECONOMICIDADE DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS**

ATA

ÓRGÃO DETENTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 147/2022 - PROCESSO Nº 02.00046/2022 - AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO (COM INSTALAÇÃO). VALIDADE: 23/11/2023

PUBLICAÇÃO: ANO XIV 3354

JUSTIFICATIVA

Versam os autos sobre procedimento para adesão, como "CARONA" na Ata de Registro de Preços nº SRP nº 073/2022, Pregão na modalidade Eletrônico nº 147/2022, oriunda do Processo Administrativo 02.00046/2022. 3.2. O presente instrumento visa a AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO (COM INSTALAÇÃO), tendo em vista atender às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento. 3.3 Considerando que a SEMAGRIC passou por mudanças na infraestrutura interna, com ampliação de salas através de aplicação de divisórias, bem como reforma no refeitório e almoxarifado. 3.4 Considerando que esta unidade administrativa é participante da referida Ata de registro de preço porém não possui saldo para gerenciamento, bem como já apontou as novas necessidades através do Processo eletrônico 00600-

00043483/2023-63-e, para aquisição de novos equipamentos através da cedência de saldo de unidades participantes. 3.5 Considerando ainda que para o item 014 ar-condicionado split, inverter piso-teto 60.000 BTUS, a Secretaria municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento não é participante para o item. 3.6 Deste modo evidenciamos a necessidade da presente aquisição através de adesão para o Item 014, tendo em vista equipar os novos espaços pertencentes a esta secretaria, com aparelhos de refrigeração, melhorando a sensação térmica, proporcionando bem-estar e conforto aos servidores e usuários, aumentando assim a capacidade de concentração, promovendo qualidade de vida, garantindo a plena execução dos serviços administrativos. 3.7 A futura aquisição de novos equipamentos implicará em maior economia, celeridade e melhoria dos serviços desenvolvidos tanto em quantidade como em qualidade, buscando a perfeita prestação de serviço aos cidadãos. 3.8. A escolha pela adesão justifica-se pela necessidade e urgência na contratação, justifica-se a vantajosidade para a Administração Pública e agilidade da contratação, considerando que a adesão à ata é um processo menos moroso do que um processo licitatório comum, tomando-se bem mais simples e célere uma contratação necessária pelo poder público, visto que a contratação de bens e serviços no âmbito do Poder Público depende de uma série de procedimentos custosos, lentos e burocráticos. Não obstante ser evidente a vantagem de uma adesão.

Porto Velho/RO, 22 de Novembro de 2023.

ELISANGELA BARBOSA TORRES

Diretora do Departamento Administrativo - SEMAGRIC

FRANCISCO EVALDO DE LIMA

Secretário Municipal Adjunto - SEMAGRIC

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:71095D81

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA
FAMÍLIA - SEMASF
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE**

RESOLUÇÃO Nº 254 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre os Critérios de Lotação dos Conselheiros Tutelares do Município de Porto Velho eleitos para o mandato 2024-2027.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Porto Velho, órgão autônomo, paritário, deliberativo, normativo, consultivo, fiscalizador e controlador da política de garantia, promoção e defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, criado pela Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA), regido pela Lei Complementar nº 510/2013 e Lei nº 575/2015, vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF e;

CONSIDERANDO o processo de escolha unificado previsto na Lei 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, na Lei nº 12.696/2012, que estabeleceu a necessidade de um processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar em data unificada em todos os municípios brasileiros como resultado de amplo debate no colegiado do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA) e chancelado pela Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (SNDCA).

CONSIDERANDO a Resolução nº 234 de 20 de Abril de 2023 (Nomeia e regulamenta atribuição para comissão Especial Eleitoral do Processo de Escolha Unificado dos Conselhos Tutelares no Município de Porto Velho, publicado no diário oficial de 26 de abril de 2023, ANO XIV Nº 3460.

CONSIDERANDO a Resolução nº 235 de 26 de abril de 2023 que dispõe do Edital para o 3º processo de escolha unificado dos conselheiros tutelares do Município de Porto Velho, publicado no diário oficial de 28 de Abril de 2023, ANO XIV, Nº 3462, p. 290-296.

CONSIDERANDO a Resolução nº 253 de 29 de Novembro de 2023, que dispõe do Resultado Final do 3º Processo de Escolha dos Membros do(s) Conselho(s) Tutelar(es) de Porto Velho.

Considerando ainda a disposição do art. 63 da Lei complementar nº510/2013 que dispõe sobre os casos omissos e convergentes na Lei citada;

RESOLVE:

Art. 1º - Definir a lotação dos conselheiros tutelares eleitos para o mandato 2024 - 2027 no Município de Porto Velho, exceto para o Conselho Distrital, da seguinte maneira:

I - Os candidatos aprovados reeleitos têm a opção de permanecer no mesmo conselho tutelar, sendo realizado a consulta pela comissão eleitoral;

II – Os candidatos mais votados serão lotados conforme local de residência apresentado no ato de inscrição do processo de escolha, salvo, se o conselheiro optar por não desempenhar suas funções na área geográfica de atuação do conselho tutelar próximo a sua residência ou domicílio;

III - A ordem de votação sempre será respeitada oportunizando ao conselheiro que recebeu o maior número de votos a opção de escolha para sua atuação, desde que ainda não tenham sido preenchidas a totalidade de vagas de cada conselho tutelar;

Art. 2º – Quanto ao Conselho Tutelar Distrital a lotação se dará da seguinte maneira:

I – Os conselheiros tutelares e os suplentes deverão residir no distrito de abrangência com a devida comprovação de residência;

II – Serão empossados os candidatos mais votados;

Art. 3º – Em caso de empate na votação deverão ser observados os seguintes critérios:

I – Dar-se-á preferência ao candidato que tiver obtido maior nota na prova de conhecimento sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, conforme disposto no art. 103, §2º da Lei nº510/2013;

II – Persistindo o empate, dar-se-á preferência ao candidato com maior tempo de experiência na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;

III – Maior idade;

Parágrafo Único: os critérios de desempate sempre seguirão a ordem descrita nos incisos acima.

Art. 4º Preenchidas as quantidades de vagas dos conselhos tutelares, os demais candidatos serão considerados suplentes pela ordem decrescente de votação.

Art. 5º Não havendo quantidade suficiente de conselheiros tutelares e suplentes para atuar no conselho distrital atualmente localizado em Jaci-Paraná, poderão ser empossados conselheiros que, no ato de sua inscrição, não residiam no Distrito de abrangência, contudo, deverão comprovar a mudança de domicílio para a área de atuação daquele conselho distrital.

Art. 6º Ocorrendo vacância, afastamento ou férias, assumirá o suplente que houver obtido o maior número de votos.

Parágrafo único. Não poderão afastar-se mais de 03 (três) conselheiros tutelares ao mesmo tempo do colegiado.

Art. 7º As demais disposições quanto aos afastamentos seguirão o disposto no art. 104, §3º e §4º da Lei complementar nº510/2013.

Art.8º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SEFRA MARIA BARROS SILVA

Presidenta da Comissão Especial Eleitoral do Processo de Escolha Unificado dos Conselhos Tutelares

JEFFERSON RYAN FERREIRA DA SILVA DE SENA

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
CMDCA

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:C6E2331D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - CMDPD**

Entidades eleitas para compor o Conselho Municipal dos direitos da Pessoa com deficiência Biênio 2023/2025

Ordem	Nome da Entidade
01	ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI
02	RONDÔNIA CLUBE PARAOLÍMPICO (RCP)
03	ASSOCIAÇÃO WESLEYANA DE AÇÃO SOCIAL
04	FEDERAÇÃO RONDONIENSE PARADESPORTIVA DE ESPORTE DO ESTADO DE RONDONIA-FROPE
05	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS-APAE
06	ASSOCIAÇÃO RONDÔNIECE DE OBTIMIZADOD-AROS

Entidade Suplente:

Ordem	Nome da Entidade
	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO-CENE

Porto Velho, 30 de Novembro de 2023.

Assinatura dos Membros da Comissão Eleitoral:

Helaine Trajano de Oliveira _____

Alba Mírian Rocha da Silva _____

Solange Ataíde Silva Souza _____

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:A267FF00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 9/2023/CONCIDADE/SEMUR, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE – CONCIDADE

O Presidente do Conselho Municipal da Cidade, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Regimento Interno, Capítulo III, Seção II, Subseção II, Caput do Art. 10, convoca os integrantes do Conselho Municipal da Cidade de Porto Velho, para Reunião Ordinária no dia 13 de dezembro de 2023, às 15h (primeira chamada) e às 15h 15 (segunda chamada), na Sala de Situação da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPOG, na Rua Abunã, 2625, B. Liberdade.

ORDEM DO DIA:

1. Leitura do Edital de Convocação;
2. Aprovação da ata da reunião anterior;
3. Avaliação e conclusão do atual mandato do Conselho Municipal da Cidade e perspectivas para o próximo;
4. Relato dos Comitês Técnicos;
5. Assuntos Gerais..

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO

Presidente do Conselho Municipal da Cidade

EMANUEL PONTES MEIRELLES

Secretário Executivo